



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026**

PROCESSO 057/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-MG

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, EXCLUSIVOS DO INSTITUTO LER MAIS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ÊNFASE NA ALFABETIZAÇÃO POR MEIO DA CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA E DOS SONS DAS LETRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme Ato de Autorização da Contratação Direta.

Valor Total: R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa reais)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ANEXADA

- **PROPOSTA COMERCIAL;**
- **CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;**
- **CNPJ;**
- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL, SE HOUVER;**
- **DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL;**
- **INSCRIÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL;**
- **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIOS E FGTS);**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;**
- **NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS A MUNICÍPIOS COM VALORES EQUIVALENTES AO DA PROPOSTA APRESENTADA (mínimo de 3 emitidas no ano de 2025 e/ou 2026);**
- **ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DECLARANDO TER A EMPRESA FORNECIDO OBJETO COMPATÍVEL E PERTINENTE COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O ATESTADO CONTER, ALÉM DO NOME DO ATESTANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE, OU QUALQUER OUTRA FORMA DE QUE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO POSSA VALER-SE PARA MANTER CONTATO COM A EMPRESA DECLARANTE;**

- ¹ DEMONSTRAR A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO MEDIANTE ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO CAPAZ DE COMPROVAR QUE O OBJETO É FORNECIDO OU PRESTADO POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS, VEDADA A PREFERÊNCIA POR MARCA ESPECÍFICA;
- ² PRINT DA CONSULTA AOS CADASTROS CEIS E CNEP.

¹ § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

² <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.